



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 52/2002

Dispõe sobre alteração da Lei nº 27/2001 de 28 de junho de 2001.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica acrescido o artigo 27-A, na Lei nº 27/2001 de 28 de junho de 2001, com a seguinte redação:

.....
Artigo 27-A: Para efeito do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000: Entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do inciso I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
.....

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, 12 de março de 2002.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal